



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FOSSA LIMPA", NO ÂMBITO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da zona rural do Município de Campina Grande-PB, o **Programa "Fossa Limpa"**, com o objetivo de promover a limpeza, manutenção, desinfecção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas domiciliares e comunitárias.

Art. 2º O Programa "Fossa Limpa" terá como finalidades:

- I – garantir melhores condições de saneamento básico e de saúde pública para a população rural;
- II – prevenir a contaminação do solo, rios, açudes, poços e lençóis freáticos;
- III – reduzir a incidência de doenças relacionadas à falta de saneamento;
- IV – promover a conscientização da população rural sobre a importância da manutenção adequada das fossas sépticas.

Art. 3º A execução do Programa se dará por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, podendo ser realizada em parceria com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – associações comunitárias e sindicatos rurais;
- III – empresas especializadas em limpeza e tratamento de resíduos;
- IV – órgãos estaduais e federais de apoio ao saneamento básico.

SAULO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Art. 4º O Município poderá instituir calendário periódico para a limpeza das fossas sépticas na zona rural, de acordo com critérios técnicos, populacionais e ambientais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.

SAULO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa "**Fossa Limpa**" na zona rural do Município de Campina Grande-PB, visando enfrentar um dos maiores problemas de saúde pública e de preservação ambiental: o descarte irregular e a falta de manutenção das fossas sépticas.

Grande parte das comunidades rurais ainda não dispõe de rede de esgoto, utilizando fossas como sistema primário de saneamento. A ausência de manutenção adequada leva à contaminação do solo e da água subterrânea, colocando em risco a saúde da população, que fica mais suscetível a doenças como diarreias, verminoses, hepatite A, leptospirose e outras enfermidades de veiculação hídrica.

O Programa "Fossa Limpa" busca oferecer apoio técnico e logístico à população rural, garantindo a limpeza periódica, o transporte seguro e a destinação ambientalmente correta dos resíduos, além de fomentar a educação sanitária junto às comunidades.

Trata-se de uma medida preventiva que alia **saúde pública, cidadania e preservação ambiental**, atendendo diretamente às necessidades da população rural e promovendo qualidade de vida e dignidade aos cidadãos campinenses.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.



SAULO NORONHA

VEREADOR